CNPJ-03.795.866/0001-24
Rua Berta, 236 – Vila Mariana – São Paulo (SP).
Fone (11) 5081-6875

EDITAL DE MATRÍCULA 2026

A Diretoria da Escola – OEN - EDUCAÇÃO INTEGRAL ("Colégio") torna público, por meio deste Edital, o regulamento, o cronograma e os procedimentos relativos ao processo de ingresso de alunos para o ano letivo de 2026, na Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental I) nesta instituição, tornando público o texto da proposta de contrato, o valor da anuidade para o respectivo ano letivo e o número de alunos por sala-classe na forma do artigo 2º da Lei 9.870/1999.

LOCALIZAÇÃO.

1.1. A Unidade I do Colégio fica localizada Rua Berta, 236 - Vila Mariana, São Paulo - SP, 04120-040, São Paulo – SP.

1.1.1. No endereço indicado acima, serão executados os serviços de Educação Infantil (Maternal, Jardim I e Jardim II), bem como os serviços de Educação Fundamental I, anos iniciais.

1.2. A Unidade II do Colégio fica localizada Rua Berta, 216 - Vila Mariana, São Paulo - SP, 04120-040, São Paulo – SP.

1.2.1. No endereço indicado acima, serão executados os serviços de Berçário, Berçário I e Mini Maternal.

I. VAGAS.

2.1. Há a previsão de oferecimento de 202 (duzentas e duas vagas) vagas para a Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental I) para o ano letivo de 2026, conforme abaixo indicado:

Turma	Nossa Nomenclatura	Idade	Total de Vagas	Vagas Disponíveis	Horário		
Berçário	Himawari	0 a 1 ano	11	10	9h	às	15h
Berçário I	Himawari I	1 a 2 anos	17	4	9h	às	15h
Mini Maternal	Tyurippu	2 a 3 anos	17	4	9h	às	15h
Maternal	Cosmos	3 a 4 anos	34	16	8h	às	12h30
Jardim I	Sakura	4 a 5 anos	18	1	8h	às	12h30
Jardim II	Sumire	5 a 6 anos	19	0	8h	às	12h30
1º Ano	1º Ano	6 a 7 anos	17	4	8h	às	12h30
2º Ano	2º Ano	7 a 8 anos	18	0	8h	às	12h30
3º Ano	3º Ano	8 a 9 anos	17	6	8h	às	12h30
4º Ano	4º Ano	9 a 10 anos	17	9	8h	às	12h30
5º Ano	5º Ano	10 a 11 anos	17	5	8h	às	12h30

2.2. Do total de vagas acima indicado, terão preferências os alunos que darão prosseguimento aos estudos, que nos termos do art. 5º da L. 9870/99, terão direito à renovação das matrículas, observado o calendário escolar da instituição, o regimento da escola ou cláusula contratual, bem como as demais condições previstas em cláusula específica deste edital.

2.2.1. Também terão preferência, os alunos candidatos filhos de professores ou funcionários do Colégio, na forma dos instrumentos coletivos e/ou outros diplomas legais.

2.2.2. Preenchidas as vagas pelos candidatos mencionados nos itens 2.2. e 2.2.1., as eventuais vagas remanescentes serão disponibilizadas para novos alunos, observada a oferta de vaga para cada ano e os demais critérios previstos neste Edital.

2.3. Se a oferta de vagas caso após a efetivação da rematrícula dos atuais alunos para o ano letivo 2026 sejam oferecidas vagas nestes anos, os responsáveis legais dos candidatos sorteados para lista de espera serão contatados, sorteio esse que obedecerá ao disposto no item VII abaixo.

2.4. A falta de efetivação da matrícula no prazo estipulado neste edital implicará em desistência e renúncia expressa da vaga.

II. DAS VAGAS DESTINADAS À REMATRÍCULA.

3.1. Condições indispensáveis.

3.1.1. Estar em dia com as parcelas relativas à anuidade do ano letivo de 2025 e não possuir qualquer pendência financeira.

3.1.2. Efetuar o pagamento da primeira parcela da anuidade de 2026.

3.1.3. Preenchimento do formulário de Requerimente de Matrícula e Ficha Médica 2026 disponibilizado pelo Colégio.

3.2. Período de Rematrículas.

3.2.1. Período de renovação de matrículas dos alunos adimplentes, com garantia de vagas: de 01/09/2025 a 30/11/2025, conforme o Calendário de Atividades de Final de Ano.

3.2.2. Esgotado o período de rematrículas acima indicado, as vagas remanescentes serão oferecidas a alunos novos, nos termos do item 2.2.2. supra.

3.3. Fluxo da Rematrícula – observados os itens 3.1. e 3.2. acima:

- Valor promocional: para rematrículas realizadas apenas no período 01/09/2025 a 30/09/2025 do ano anterior ao período letivo objeto da contratação.
    - Matrícula de 2026 Promocional:Desconto 10%. Valor: R$ 2.273,00, parcelado em até 3 vezes no boleto bancário.
- Rematrículas feitas após 30/09: valor de 2026.
    - Valor: R$ 2.525,00, parcelado em até 3 vezes no boleto.
- Após 30/11, abertura das vagas para Novas Matrículas.
- Rematrículas fora do período indicado no item 3.2.1., dependerão da existência de vagas.

III. DAS VAGAS DESTINADAS À MATRÍCULA DE ALUNOS NOVOS.

4.1. O período de matrículas de alunos novos terá início após o período destinado às rematrículas.

4.2. Da Pré-matrícula

4.2.1. Para as matrículas novas, é indispensável que o responsável, primeiramente, preencha a Requerimento de Matrícula e Ficha Médica 2026, está que será enviado um link para preenchimento e assinatura eletrônica.

4.2.2. Ao efetivar o Requerimento de Matrícula, o responsável, de forma automática, aderirá à Proposta Política Pedagógica e demais documentos integrantes do processo de efetivação da contratação dos serviços educacionais, declarando com eles concordar inclusive na aceitação dos termos e condições deste Edital. Eventual discordância implicará no cancelamento da pré-reserva de matrícula.

4.2.3. O responsável legal do candidato responde, total e inteiramente, pelas informações prestadas no ato da inscrição e pela veracidade das mesmas, sob as penas da lei.

4.3. Da Matrícula

4.3.1. As matrículas somente serão efetivadas se observadas as seguintes condições:

(i) Verificação da existência de vagas;
(ii) Abertura de turma, considerando a viabilidade econômico-financeira, conforme definido pelo Colégio: número mínimo de vagas:

03.

(iii) O responsável pelo aluno tiver preenchido o Requerimento de Matrícula e Ficha Médica 2026, na forma indicada acima;
(iv) Apresentação da documentação exigida pelo Colégio para a inscrição;
(v) Realizar o pagamento da anuidade ou da primeira parcela, na hipótese de adesão a plano de pagamento alternativo, no vencimento do respectivo boleto;
(vi) Celebrar o contrato de prestação de serviços educacionais.

4.3.2. Documentação necessária para a matrícula:

• Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade;
• Cartão de Vacinas;
• Declaração de Escolaridade ou Declaração de Transferência (se já estiver estudando em outra instituição de ensino);
• Histórico Escolar Original (quando for o caso);
• Comprovante de endereço, CPF e RG dos responsaveis;
• Atestado médico liberando frequentar a escola;
• Atestado médico liberando a atividade física;
• Receita médica com indicação de remédio em caso de febre e indicação de pomada em caso de picada de pernilongo.

4.3.3. Além dos documentos acima, deverão ser impressos, assinados pelo responsável legal/financeiro e entregues na Secretaria do Colégio, até o dia 09/12, os seguintes documentos:

a) Requerimento de Matrícula e Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
b) Requerimento de passe escolar (quando for o caso);
c) Protocolo de ciência e anuência quanto às diretrizes gerais dispostas no Manual do Aluno 2026, disponível no Aplicativo;
d) Termo Ciência de Tratamento de Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis.
e) Termo de Autorização de uso de imagens e depoimentos – ALUNO.

4.3.4. Somente após a conferência da documentação e do pagamento, a secretaria processará a rematrícula.

4.3.4.1. A confirmação do nome do(a) aluno(a) na lista de sala, está condicionada à entrega dos documentos acima.

Na hipótese da falta de documentos ou assinatura, os mesmos serão devolvidos para as devidas correções.

4.4. Educação Inclusiva:

4.4.1. Declarada pela família a necessidade especial, o aluno/candidato realizará prova de aptidão que servirá para verificação das suas habilidades do aluno, com o fim de verificação de inclusão em sala classe regular.

4.4.2. Não havendo a possibilidade de inclusão em classe regular, o Colégio estabelecerá o Plano Educacional Individual (PEI – Art. 28 da Lei 13.146/2015), que deverá ser assinado pelo responsável.

4.4.3. Mediante laudos médicos apresentados por especialistas, o Colégio poderá realizar a inclusão em classes regular na forma da legislação emitida pelo Conselho Estadual de Educação e Conselho Nacional de Educação, estabelecendo dentro dos limites verificados a inclusão em classe regular, visando à socialização do aluno em seu desenvolvimento pleno.

4.4.4. A família deverá declarar e comprovar, por meio de documentos, que a criança está sob cuidados médicos, e sendo de ordem psíquicas, deverá apresentar ainda laudos dos médicos que acompanham a criança informando as características comportamentais e os manejos que deverão ser adotados pela equipe pedagógica, em caso de desordem comportamental. Tais documentos solicitados norteiam o atendimento educacional individual, propiciando avaliações em patamares mínimos a serem atingidos em um ano, com nomenclatura específica, que deverá ser assinado pela família.

4.4.5. Contratos de Matrícula Ensino Inclusivo

4.4.5.1. Requerimente de Matrícul. O Ensino Inclusivo e portador de necessidade se dará em classe regular quando for possível na forma da Lei 13.146/2015. Em caso de desordem comportamental que coloque em risco a integridade física do aluno e comunidade escolar o Colégio fará contato com o responsável, o mesmo deverá comparecer o mais breve possível. Nesse caso, o aluno será atendido na sala de apoio da Educação Especial e poderá permanecer fora da sala regular, no máximo 25% do tempo de aula.

4.4.5.2. O responsável, no momento da matrícula, deverá preencher o Modelo de Ficha do Aluno para Matrícula, visando informar ao Colégio da necessidade.

4.5. Matrícula por Transferência

4.5.1. Pagar a Matrícula, entregar todos os demais documentos necessários à matrícula, realizar a prova de aptidão (quando e se o caso), apresentar o Histórico Escolar do Colégio de origem, no prazo máximo de 45 dias, a partir do início das aulas, sob pena da matrícula ser cancelada e ser comunicada as Autoridades competentes.

IV.CORTE ETÁRIO.

5.1. A data de corte etário obedecerá ao disposto nas Diretrizes Curriculares Nacionais e aos termos da Deliberação CEE 166/2019 e observará:

5.1.1. Para matrícula inicial na Educação Infantil/Pré-Escola, aos 4 (quatro) anos completos ou a se completar até 31 de março do ano letivo para o qual se realiza a matrícula.

5.1.2. Para matrícula inicial no Ensino Fundamental I, aos 6 (seis) anos de idade, completos ou a se completar até 31 de março do ano letivo para o qual se realiza a matrícula.

5.1.3. Os candidatos às vagas do 2º ano do Ensino Fundamental I deverão comprovar que o último ano cursado em outro estabelecimento de ensino, público ou particular, foi o 1º ano do Ensino Fundamental, bem como a sua respectiva aprovação.

V. PREENCHIMENTO DAS VAGAS / LISTA DE ESPERA.

6.1. Caso exista um número maior de candidatos do que vagas disponíveis, a matrícula, observadas as demais condições previstas neste edital e nos documentos a ele referidos, será efetivada ao aluno que tiver se inscrito primeiro, observada a ordem cronológica da Pré-Matrícula.

6.1.1. Será concedida prioridade no sorteio aos candidatos que cumprirem os critérios abaixo, na seguinte ordem:

(i) Candidatos que possuam irmãos, atualmente matriculados no Colégio, mediante verificação, que se não for ratificada, implicará na desclassificação do candidato do processo de ingresso e admissão;

(ii) Candidatos cujas famílias estejam inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

(iii) Demais candidatos, que não atendam aos critérios especificados nos itens “i” e “ii” acima.

6.1.2. Somente em caso de remanescer o empate entre as candidaturas, é que será realizado um sorteio público presencial entre os mesmos para o preenchimento das vagas.

6.2. Por meio do sorteio será constituída uma lista de espera, abrangendo todos os inscritos, a ser utilizada nos casos de:

(i) desistência ou indeferimento de matrícula, inclusive pelo não atendimento das condições especificadas neste Edital;

(ii) surgimento de vagas remanescentes.

6.3. O cadastro na lista de espera não constitui garantia de que o candidato será chamado para a matrícula, a qual estará condicionada à existência de vaga.

VI. SORTEIO

7.1. O sorteio público para preenchimento das vagas disponíveis e/ou constituição de lista de espera será realizado em data a ser definida pelo Colégio, e previamente comunicada com 05 (cinco) dias de antecedência, no endereço da Unidade I do Colégio, tal como previsto no item 1.1.

7.2. O número com o qual o candidato concorrerá ao sorteio será o protocolo emitido automaticamente no momento da conclusão da inscrição online ou presencial do candidato fornecido ao responsável legal.

7.2.1. Irmãos gêmeos serão representados por números de inscrição distintos e, caso um dos irmãos seja contemplado no sorteio, isso implicará a atribuição de vaga(s) ao(s) respectivo(s) irmão(s) gêmeo(s).

7.3 Os números dos candidatos selecionados de acordo com os critérios especificados no item VI acima, bem como daqueles contemplados no sorteio, se houver, serão convidados para efetivação da matrícula, mediante comunicação pelo Colégio, com aviso prévio de 02 (dois) dias da data do convite.

7.3. O sorteio será coordenado por uma comissão interna do Colégio.

VII. LIVROS / MATERIAL DIDÁTICO / PLATAFORMAS DIGITAIS.

8.1. É obrigatório o uso do material e/ou livros didáticos indicados/utilizados pelo Colégio, tal como registrado no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, a fim de que se torne exequível a aprendizagem contemplada no Projeto Político Pedagógico.

8.2. Sem prejuízo da aplicação do item 8.1. supra, o Colégio poderá, a seu exclusivo critério, fazer uso e/ou disponibilizar o conteúdo educacional, objetivando complementar o conteúdo pedagógico do processo de aprendizagem previsto no PPP.

8.3. O Colégio utilizará, para fins de comunicação oficial, um aplicativo eletrônico, disponibilizado aos pais e/ou responsáveis, mediante habilitação por cadastramento de usuário e senha por parte do Colégio depois de confirmada a efetivação da matrícula/rematrícula.

8.4. As listas de materiais do ano letivo, com o plano de utilização para todos os anos, estarão disponíveis na Secretaria da Colégio ou disponíveis no aplicativo do Colégio, acima indicado e observada a disposição do item 8.3..

8.5. O valor do material didático, conforme previsto na Tabela de Valores respectiva, será cobrado em boleto separado do valor da anuidade ou da parcela da anuidade, apenas na hipótese da opção de pagamento integral à vista pelo responsável legal.

8.5.1. Nos demais casos, obedecerá ao disposto nos itens abaixo.

(i) O valor do material didático, conforme previsto na Tabela de Valores respectiva, na hipótese de opção, pelo responsável legal, de pagamento parcelado será, automaticamente, incluído no boleto da parcela da anuidade.

(ii) Na hipótese de parcelamento do valor do material didático, a quantidade de parcelas poderá obedecer, ou não, à quantidade de parcelas escolhida pelo responsável legal para pagamento da anuidade escolar.

VIII. VALOR DAS ANUIDADES / PLANOS DE PAGAMENTO / POLÍTICA DE DESCONTOS.

9.1. DAS ANUIDADES

9.1.1. O valor das anuidades do ano letivo para o qual serão contratados os serviços educacionais corresponderá ao valor fixado na Tabela de Valores, disponibilizada na Secretaria do Colégio ou na Circular contendo as orientações para a Campanha de Matrículas e Rematrículas, observados os critérios fixados no artigo 1º da Lei 9.870/99.

9.2. PLANOS DE PAGAMENTO

9.2.1. O plano de pagamento das anuidades do ano letivo para o qual serão contratados os serviços educacionais corresponderá a uma das opções disponibilizadas na Tabela de Valores, disponibilizada na Secretaria do Colégio ou no aplicativo da instituição, ou ainda, na Circular contendo as orientações para a Campanha de Matrículas e Rematrículas, observados os critérios fixados no § 5º do artigo 1º da Lei 9.870/99.

9.2.2. O Colégio poderá, a seu exclusivo critério, facultar planos de pagamento alternativos. Para o corrente ano, são ofertados os seguintes planos de pagamento alternativos, observados os valores dos respectivos segmentos, conforme previsto na Tabela de Valores indicada no item 9.1.1..

9.3. DOS DESCONTOS/BOLSA

9.3.1. Em caso de irmãos, por liberalidade da Instituição, poderão ser oferecidos descontos e condições especiais, que deverão ser previamente negociadas com o Colégio.

9.3.2. O período de concessão de bolsa/desconto será de 12 meses e implica no PREENCHIMENTO DO TERMO DE CIÊNCIA DA BOLSA/DESCONTO pelo responsável legal, sem a qual poderá a referida bolsa ser indeferida para o ano letivo correspondente.

IX.UNIFORME ESCOLAR.

10.1. O Colégio adota o uso do uniforme obrigatório a todos os alunos, para identificação da comunidade escolar discente e sua proteção.

10.2. O aluno deverá estar com uniforme completo até o dia 01/02/2026.

10.2.1. Vencido o prazo supra, o aluno não mais poderá ingressar à Escola sem o uniforme, procedimento com qual o responsável legal anui, inclusive porque tal proceder obedece à legislação federal e normas infra legais.

X. SERVIÇOS EXTRAS.

11.1. O Colégio poderá, a seu exclusivo critério, oferecer serviços extras, para os quais os valores deverão ser contratados em separado.

11.2. Os serviços extras, justamente porque não se inserem no valor da anuidade escolar, poderão ser suspensos, na hipótese de inadimplência superior a 30 (trinta), prescindido de notificação ou interpelação, extrajudicial ou judicial prévia ou de qualquer outra formalidade.

11.3. As matrículas por renovação de tempo integral e semi-integral, com anuidade própria e contratação de alimentação em apartado, mediante contratação realizada diretamente com a empresa de alimentação indicada pela escola, só poderão ser realizadas caso os débitos com a referida empresa venham a ser quitados no prazo para realização da renovação da matrícula.

11.3.1. Caso contrário, o Colégio não se obrigará a garantia da matrícula em período integral, limitando-se, caso esteja adimplente com a parte do ensino regular, a garantir a matrícula em um dos períodos, matutino ou vespertino, no prazo indicado à renovação, a exclusivo critério da instituição, e mediante adequação da oferta de vaga/demanda.

XI. DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1. O Processo de Admissão de Novos Alunos descrito neste Edital somente terá validade para matrícula no ano de 2026.

12.2. A inscrição do candidato no Processo Nova Matrícula para o ano letivo de 2026, implicará o conhecimento e a aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Colégio com auxílio da legislação educacional em vigor.

12.4. Deverão ser respeitados os prazos e etapas definidos no cronograma que faz parte integrante deste Edital, sob pena de adoção das consequências estabelecidas neste Edital.

12.5. Informações ou esclarecimentos sobre o processo de ingresso poderão ser obtidos no telefone (11) 5081-6875, na Secretaria do Colégio ou no aplicativo oficial do Colégio.

12.6. Para conhecimento público, o presente Edital, além de publicado no site www.oen.com.br estará também disponível para consulta na Secretaria do Colégio.

São Paulo, 01 de outubro de 2022.

DENIS SEIJI ALVARENGA
Diretor da OEN – Organização Educacional Nippaku